



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22573/2022

Chamada Pública n.º 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020.

A Prefeitura Municipal de Araruama, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida John Kennedy, nº120, Centro - Araruama/RJ J, inscrita no CNPJ sob n.º 28.531.762/0001-33, representada neste ato pela **Prefeita Municipal**, a Sra. Lívia Bello, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. **LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar, até 31 de dezembro de 2023, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino.

A abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e Projetos de Vendas (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) será no **dia 28/04/2023, às 10 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (COMLI), situada a Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama/RJ.

1. OBJETO

O objeto da desta **Chamada Pública** é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar, até 31 de dezembro de 2023, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABÓBORA MADURA - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, rachaduras, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	2.353
2	AIPIM - in natura, apresentando coloração branca uniforme, sem manchas pretas, devendo apresentar certa umidade, casca livre de fungos, sem indícios de germinação e objetos estranhos, além de soltar com facilidade, de primeira qualidade.	quilo	3.147
3	BANANA PRATA - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	22.103
4	BATATA DOCE - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	quilo	3.147
5	COUVE MINEIRA – in natura, molho contendo 10 folhas íntegras, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	796



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial

Processo Nº 22573/2022

Ass.: _____ Fls. 2

6	FARINHA DE MANDIOCA – de primeira qualidade, em embalagem íntegra com dizeres e rotulagem, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido de 1 kg.	quilo	2.351
7	FILE DE PEIXE CONGELADO – perumbeba ou tilápia, não apresentando qualquer sinal de descongelamento e sem blocos de gelo, primeira qualidade, íntegro, sem espinhas, embalado em saco plástico com dizeres de rotulagem, registro no órgão competente com prazo de validade, peso líquido de 1 kg por embalagem.	quilo	5.301
8	LARANJA – tipo pera ou folha murcha, in natura, madura, tamanho médio, casca lisa, em ponto de consumo no momento da entrega, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	quilo	25.444
9	MANTEIGA - primeira qualidade tendo, necessariamente, os PT ingredientes creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, e embalagem de 200 g, validade de 6 meses a contar da data da entrega.	unidade	4.446
10	SUCO DE MAÇÃ – integral, 100% suco, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes artificiais, pasteurizado, não fermentado, pronto para o consumo, embalado em garrafa PET (polietileno tereftalato) de 1,5 l, contendo rotulagem obrigatória.	garrafa	3.534
11	SUCO DE UVA – integral, 100% suco, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes artificiais, pasteurizado, não fermentado, pronto para o consumo, embalado em garrafa PET (polietileno tereftalato) de 1,5 l, contendo rotulagem obrigatória.	garrafa	3.534
12	TANGERINA POKAN - fresca, com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, em ponto de consumo no momento da entrega, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprios, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	quilo	2.246
13	TEMPERO COLORÍFICO - constituído de matéria-prima de boa qualidade, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, devendo conter a validade mínima de 6 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, unidade de fornecimento: embalagem de 500g.	quilo	458

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar PNAE, no valor de **R\$ 778.349,33**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

PT: 02.010.001.12.361.0012.2046 ND: 3.3.90.30.00.00, Ficha 134, Fonte: FNDE – PNAE;

PT: 02.010.001.12.365.0012.2046 ND: 3.3.90.30.00.00, Ficha 135, Fonte: FNDE – PNAE.



3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas; e

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Resolução FNDE 06/2020 e **Anexo II** desta Chamada Pública.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **02** dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **05** dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE - 06/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **02 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - O produto mesmo entregue e aceito ficará sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.



6.2 – O prazo de validade dos produtos não perecíveis deverá ser no mínimo de 6 (seis) meses e os demais produtos de no mínimo de 2 (dois) meses a contar da data de entrega.

6.3 – Produtos que necessitam de refrigeração deverão ser entregues em carros frigoríficos.

6.4 – Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, de acordo com o item 3.2 deste termo de referência, conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar desta secretaria, levando em consideração a seguinte periodicidade:

- hortifrutigranjeiros: semanal;

- temperos: quinzenal.

6.5 – A entrega dos gêneros deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar, respeitando o calendário escolar.

6.6 – Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando a encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, evitando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

6.7 – O produto mesmo entregue e aceito ficará sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

7. PAGAMENTO

7.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

7.2 - O fiscal de contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento, após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação (COMLI), situada a Av. John Kennedy, 120 – Centro – Araruama/RJ, na sede da Prefeitura Municipal de Araruama, bem como no Portal da Transparência do município.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELOS DE PROJETO DE VENDA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO VI – VALOR ESTIMADO;

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO.

Araruama/RJ, 31 de março de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LÍVIA BELO

PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Solicitamos autorização para a aquisição, por **Chamada Pública**, de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar, até 31 de dezembro de 2023, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Justifica-se esta aquisição para a diversificação do fornecimento de merenda aos alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos mesmos. A Lei nº 11.947/2009, a qual determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar. Justifica-se, ainda, nova solicitação, uma vez que a licitação do processo nº 22.775/2021 deu deserta por duas ocasiões.

2.2 - De acordo com o Art. 33 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, em caso de escassez dos gêneros solicitados no item 3.1, fica autorizada a substituição pelos gêneros elencados na planilha disposta no item 3.2.

2.3 - As aquisições objeto deste termo de referência são auxiliares e necessárias à administração no desempenho de suas atribuições, e sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades essenciais da SEDUC, razão pela qual entendemos que a aquisição faz-se necessária.

2.4 - A aquisição dos materiais distintos para distribuição nas unidades escolares será realizada através de **Chamada Pública**.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - Relação de produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABÓBORA MADURA - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, rachaduras, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	2.353
2	AIPIM - in natura, apresentando coloração branca uniforme, sem manchas pretas, devendo apresentar certa umidade, casca livre de fungos, sem indícios de germinação e objetos estranhos, além de soltar com facilidade, de	quilo	3.147



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial

Processo Nº 22573/2022

Ass.: _____ Fls. 9

	primeira qualidade.		
3	BANANA PRATA - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	22.103
4	BATATA DOCE - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	quilo	3.147
5	COUVE MINEIRA - in natura, molho contendo 10 folhas íntegras, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	796
6	FARINHA DE MANDIOCA - de primeira qualidade, em embalagem íntegra com dizeres e rotulagem, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido de 1 kg.	quilo	2.351
7	FILÉ DE PEIXE CONGELADO - perumbaba ou tilápia, não apresentando qualquer sinal de descongelamento e sem blocos de gelo, primeira qualidade, íntegro, sem espinhas, embalado em saco plástico com dizeres de rotulagem, registro no órgão competente com prazo de validade, peso líquido de 1 kg por embalagem.	quilo	5.301
8	LARANJA - tipo pera ou folha murcha, in natura, madura, tamanho médio, casca lisa, em ponto de consumo no momento da entrega, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	quilo	25.444
9	MANTEIGA - primeira qualidade tendo, necessariamente, os PT ingredientes creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, e embalagem de 200 g, validade de 6 meses a contar da data da entrega.	unidade	4.446
10	SUCO DE MAÇÃ - integral, 100% suco, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes artificiais, pasteurizado, não fermentado, pronto para o consumo, embalado em garrafa PET (polietileno tereftalato) de 1,5 l, contendo rotulagem obrigatória.	garrafa	3.534
11	SUCO DE UVA - integral, 100% suco, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes artificiais, pasteurizado, não fermentado, pronto para o consumo, embalado em garrafa PET (polietileno tereftalato) de 1,5 l, contendo rotulagem obrigatória.	garrafa	3.534



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial

Processo Nº 22573/2022

Ass.: _____ Fls. 10

12	TANGERINA POKAN - fresca, com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, em ponto de consumo no momento da entrega, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprios, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	quilo	2.246
13	TEMPERO COLORÍFICO - constituído de matéria-prima de boa qualidade, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, devendo conter a validade mínima de 6 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, unidade de fornecimento: embalagem de 500 g.	quilo	458

3.2 - Planilha de substituição:

GÊNERO SOLICITADO	GÊNERO SUBSTITUTO
ABÓBORA MADURA	BETERRABA
AIPIM	INHAME
BANANA PRATA	BANANA MAÇÃ
BATATA DOCE	INHAME
COUVE-MINEIRA	ALFACE CRESPA
FARINHA DE MANDIOCA	AIPIM
FILÉ DE PEIXE CONGELADO	ALMÔNDEGA DE PEIXE
LARANJA PÊRA OU FOLHA MURCHA	MAMÃO
MANTEIGA	REQUEIJÃO
SUCO DE MAÇÃ	SUCO DE LARANJA
SUCO DE UVA	SUCO DE LARANJA
TANGERINA POKAN	ABACAXI
TEMPERO COLORÍFICO	TOMATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial

Processo Nº 22573/2022

Ass.: _____ Fls. 11

3.3 – Itinerário com quilometragem, tendo como ponto de partida a sede da secretaria de educação situada à Avenida Country Club dos Engenheiros, lotes 15 e 16 – Clube dos Engenheiros – Araruama – RJ:

ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM ENDEREÇO PARA A ENTREGA E QUILOMETRAGEM

UNIDADE	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
1º DISTRITO	EM	
1. Anderson Domingues de Oliveira	6 km	Rua Betânia s/n.º - Três Vendas
2. Antonio Andrade. Müller	5 km	Rua Maria A. Prata, s/n.º - Outeiro
3. Brunno Barreto Nametala	6,5 km	Rua Venâncio Silva, s/n.º - Ponte dos Leites
4. Dr. João Vasconcellos	3 km	Rua Protógenes Guimarães, s/n.º - Outeiro
5. Bilíngue Sueli Pedrosa	2 km	Rua Bolívia, s/n.º - Parque Hotel
6. João Brito de Souza	5 km	Rua Celso Vargas de Carvalho, s/n.º - Jardim São Paulo
7. Margarida Trindade de Deus	4 km	Rua Francisco Otaviano, s/n.º - Fazendinha
8. Menino Robson Júnior	3,5 km	Rua A, lotes 66, 67, 68 e 69, quadra 7 - Areal
9. Parati	3,5 km	Estrada Velha de Parati, s/n.º - Parati
10. Dr. Fernando Carvalho	4 km	Rua Dr. Batista, s/n.º - Fazendinha
11. Professor Carlos Leal	3 km	Rua Princesa Isabel, s/n.º - XV de Novembro
12. Complexo Educacional e Esportivo de Excelência e Qualidade de Ensino Professor Darcy Ribeiro	2,5 km	Avenida Prefeito Afrânio Valladares, s/n.º - Hospício
13. Professor Fábio Siqueira	6 km	Estrada Boa Vista, s/n.º - Buraco do Pau
14. Professora Nair Valladares	2,3 km	Rua Pref. Mário Alves, 99 - Parque Mataruna
15. Professor Orlando Dias Ribeiro	2,3 km	Rua Lamas Rabello, s/n.º - Parque Mataruna
16. Sinval Pinto de Figueiredo	3 km	Rua Beira Rio, s/n.º - Mutirão
17. Toninho Senra	7,5 km	Estrada da Pedreira, s/n.º - Regamé
18. Vereador Alcebíades Carvalho das Flores	4 km	Conjunto Alves Branco, s/n.º - Fazendinha
19. Vereador Moysés Ramalho	800 m	Rua Vitória Helena, s/n.º - Vila Capri
2º DISTRITO - MORRO GRANDE	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial

Processo Nº 22573/2022

Ass.: _____ Fls. 12

	EM	
20. Agostinho Franceschi	12 km	Rodovia 124, km 27 s/nº - Fazenda Aurora
21. Francisco Domingues Neto	9 km	Estrada de Boa Vista, s/n.º – Boa Vista
22. Honorino Coutinho	15 km	Praça de Morro Grande, s/n.º – Centro
23. Jerônimo Carlos Nascimento	9 km	Estrada Velha de Rio Bonito, s/n.º - Paracatu
24. Praça Escola Municipal Prefeito Afrânio Valladares	7 km	Estrada de Morro Grande, s/nº - Itatiquara
25. Prodígio	18 km	Fazenda Prodígio, s/n.º - Prodígio
26. Professora Hegláucia Maria de Mello Matta	15,5 km	Fazenda da Figueira, s/n.º - Jardim Califórnia
3º DISTRITO – SÃO VICENTE DE PAULO	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
	EM	
27. Faustina Silva Carvalho	20 km	Loteamento Norival Carvalho, s/n.º - Arapoca
28. João Augusto Chaves	25 km	Estrada do Sobradinho, s/n.º - Sobradinho
29. Joaquina de Oliveira Rangel	29 km	Estrada da Barragem, s/n.º - Lagoa de Juturnaíba
30. José Corrêa da Fonseca	18 km	Estrada de São Vicente de Paulo, s/nº - Monteiro
31. Luiz Antunes de Mendonça	23 km	Estrada da Posse, s/n.º - Posse
32. Pastor Alcebíades Ferreira de Mendonça	26 km	Estrada da Sobara, s/n.º - Sobara
33. Professor Pedro Paulo de Bragança Pimentel	19 km	Loteamento Nova São Vicente, s/n.º – Centro
34. Vereador Edemundo Pereira de Sá Carvalho	23 km	Rua Tunísia, s/nº - Loteamento Santana
4º DISTRITO – PRAIA SECA	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
	EM	
35. Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos	12 km	Rua Heron Domingues, s/nº – Centro
5º DISTRITO - IGUABINHA	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
	EM	
36. André Gomes dos Santos	6 km	Rua Monte Azul, s/n.º- Bananeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial

Processo Nº 22573/2022

Ass.: _____ Fls. 13

37. Celina Mesquita Pedrosa	9 km	Rua Paracambi, s/n.º – Centro
38. Praça Escola Municipal Marcos Heron Corrêa	6,5 km	Rua Ibirapuera, s/nº - Novo Horizonte
39. Nova Escola Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto	8 km	Praça do Villar, s/n.º – Centro
40. Professor Raymundo Magno Camarão	7 km	Rua Araguacema, s/n.º - Parati
41. Sara Urrutia Baptista	8 km	Rua Projetada, s/n.º - Engenho Novo

ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM ENDEREÇO PARA A ENTREGA E QUILOMETRAGEM

UNIDADE	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
1º DISTRITO	EM	
1. Centro Municipal de Educação Mário Revelles Castanho	2,3 km	Rua Lamas Rabello, s/n.º - Parque Mataruna
2. Fazenda Japão	5 km	Rua Venceslau Braz, s/nº - Japão
3. Mário Buscema	7 km	Estrada de Engenho Grande, s/nº - Engenho Grande
4º DISTRITO – PRAIA SECA	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
	EM	
4. Ponta do Capim	9 km	Estrada de Praia Seca, s/nº - Ponta do Capim
CRECHES	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
	EM	
5. Adalgira Oliveira de Andrade	18 km	Rua Prefeito Antônio Raposo, s/n.º - São Vicente de Paulo
6. Ilca Maria Duarte	9 km	Praça do Villar, s/n.º – Iguabinha
7. Inspetora Escolar Rosa Machado dos Santos	18,5 km	Rua Vereador José Cardoso Cruz, s/nº - Loteamento Santo Antônio – São Vicente de Paulo
8. Norma da Conceição Martins	4 km	Rua Mônica, s/n.º - Boa Perna
9. Roberto Dória Gomes de Mattos	6 km	Rua Papoulas, s/nº - Iguabinha
10. São Maximiliano Maria Kolbe	500 m	Rua Joaquim Queiroz, nº 42 - Centro



11. Vereador Ciraldo Fernandes da Silva	5 km	Rua Grumarim, s/nº - Picada - Fazendinha
12. Projeto Nova Casa Creche		34 unidades
OUTRAS UNIDADES	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
1. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araruama	9 km	Estrada de Boa Vista, nº 245 - Itatiquara
3. Sociedade Pestalozzi de Araruama	3 km	Rua Nossa Senhora das Graças, nº 1 - Centro

3.4 – O cálculo teve por base os valores per capita de cada gênero, ou seja, é um cálculo utilizado para verificar a quantidade necessária por aluno. Ressalta-se que há um número entorno de 20.000 alunos matriculados em 52 unidades escolares, sendo 8 delas de horário integral, 8 creches, além de 34 unidades do Projeto Nova Casa Creche e 2 unidades filantrópicas, conforme o mapa estatístico.

3.5 - Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados e apresentar registros dos órgãos responsáveis e, em relação à entrega de produtos perecíveis, de acordo com as especificações do produto em relação ao estado físico e temperatura.

3.6 - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

3.7 - A rotulagem dos produtos, inclusive o valor nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

4 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 – O produto mesmo entregue e aceito ficará sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

4.2 – O prazo de validade dos produtos não perecíveis deverá ser no mínimo de 6 (seis) meses e os demais produtos de no mínimo de 2 (dois) meses a contar da data de entrega.

4.3 – Produtos que necessitam de refrigeração deverão ser entregues em carros frigoríficos.

4.4 – Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, de acordo com o item 3.2 deste termo de referência, conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar desta secretaria, levando em consideração a seguinte periodicidade:

- hortifrutigranjeiros: semanal;



- temperos: quinzenal.

4.5 – A entrega dos gêneros deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar, respeitando o calendário escolar.

4.6 – Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando a encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, evitando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

4.7 – O produto mesmo entregue e aceito ficará sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

5.2 – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo de referência.

5.3 – Prestar informações que venham ser solicitadas pelos empregados da licitante vencedora.

5.4 – Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

5.5 – Observar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na pactuação.

5.6 – Não permitir, em hipótese alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas.

5.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2 – Comunicar ao fiscal do contrato a necessidade de substituição de algum equipamento caso haja necessidade.

6.3 – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.



6.4 – Providenciar a substituição imediata de qualquer empregado, cuja capacidade ou conduta seja considerada insatisfatória pelo servidor responsável pela fiscalização.

6.5 – Responder pelos danos causados diretamente a bem ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

6.6 - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos solicitados, e caso haja necessidade, fica a cargo da contratada, os custos de análise laboratorial do produto solicitado.

6.7 - A proponente vencedora deverá apresentar antes do processo de compra amostra de todos os produtos, visando garantir a qualidade de todos os produtos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – A SEDUC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o solicitado.

7.3 – A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

7.4 – Serão designadas os servidores Jamil Monteiro Campos, matrícula 8031, Fernanda do Amaral Tavares, matrícula 79962829, e Marcello Berhing, matrícula 79962825, como gestores da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SEDUC, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho, no caso de Registro de Preço, por atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora



ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – A despesa decorrente da contratação do serviço correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o exercício de 2023.

Araruama, 17 de novembro de 2022.

Termo de referência elaborado por:

Aprovado por:

ELENILSON CORRÊA MARTINS

Dir. Depto. Gestão e Finanças

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA

Secretária Municipal de Educação



ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial

Processo Nº 22573/2022

Ass.: _____ Fls. 19

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial

Processo Nº 22573/2022

Ass.: _____ Fls. 21

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial

Processo Nº 22573/2022

Ass.: _____ Fls. 22

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial

Processo Nº 22573/2022

Ass.: _____ Fls. 24



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

(GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____,
DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste
ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009
e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

Eu, _____, CPF nº _____ e
DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO VII

(MINUTA) CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO nº **/2023 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Aos dias__ do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº120, Centro - Araruama, Inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº 110 de 17 de dezembro de 2014, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Livia Bello, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº xxxxxx, e do CPF Nº xxxxxxxx, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **NOME DA EMPRESA**, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, estabelecida na **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº. **NUMERO DO CNPJ**, doravante denominada **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da Chamada Pública nº **XX/2023**, realizada através do procedimento administrativo n. XXXX/XXXX, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, no Edital e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É o objeto desta contratação aquisição, por **Chamada Pública**, de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar, até 31 de dezembro de 2023, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com o chamamento Público n.º XX/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento AGRÁRIO - MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios, consoante ao projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial

Processo Nº 22573/2022

Ass.: _____ Fls. 30

O início para entrega das mercadorias será conforme cronograma de entrega após o recebimento da ordem de compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nas unidades relacionadas pela SEDUC de acordo com o chamamento público nº XX/2023.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-à mediante apresentação do termo de recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pelo seu recebimento no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de R\$__(___), conforme a listagem abaixo:

Identificação do Grupo Formal				
Nome do Fornecedor:			Nº DAP:	
Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde(s)	Preço Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01				
02				
Total do projeto (R\$)				

CLÁUSULA SEXTA: No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

PT **CD:**

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:



Os casos de inadimplência da contratante preceder-se-à conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias as notas fiscais de compra, os termos de recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa ou CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial

Processo Nº 22573/2022

Ass.: _____ Fls. 32

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do setor de nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XX/2023, pela resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força da lei, o Foro de Araruama - RJ, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Araruama, ___ de _____ de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial

Processo Nº 22573/2022

Ass.: _____ Fls. 33

Araruama, **XX de XX de 2023.**

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____